



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos 19 (dezenove) dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: Os equipamentos que necessitem de instalação, devem ser entregues devidamente instalados e funcionando no local indicado pela contratante, conforme prazo do item anterior, e durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo quarto: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos produtos e sua instalação se for o caso. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos equipamentos e materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela Secretária de Saúde Municipal.

Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 19 de janeiro de 2022

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.19 16:43:09 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19
GERENCIADOR DA ATA

VILHENA E FERREIRA
LTDA:40224907000159

Assinado de forma digital por
VILHENA E FERREIRA
LTDA:40224907000159
Dados: 2022.01.19 14:59:54 -03'00'

VILHENA & FERREIRA LTDA
C.N.P.J. nº 40.224.907/0001-59
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo I: relação de itens e valores referentes a Ata de Registro de Preços 003/2022 (gerados no sistema LICITANET).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021

No dia 19 de Janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, portador do CPF n° **20768001234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VILHENA & FERREIRA LTDA **CNPJ:** 40.224.907/0001-59

Representante: FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA

Telefone: (91) 9823-5393

Email: FRANCENILDOFERREIRA@HOTMAIL.COM

Endereço: TV PEDRO PINHEIRO PAES, 113 - CENTRO, Abaetetuba - PA - 68440-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 1TB WINDOWS 10 + MONITOR 21" COMESPECIFICAÇÕES DE COR: PRETO PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10A GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT – EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.5 DE 1TB (7200RPM) PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO KB216 EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE ÓPTICO COM FIO MS116 DA DELL – PRETO POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0 CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALTURA: 9,26 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 29,28CM PESO APROXIMADO: 3.52KG FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO* PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO 3,5 MM. OS MATERIAIS EXPOSTOS NO ITEM DEVEM SER EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	75,00	UNIDADE	BRAZIL PC	COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 1TB WINDOWS 10 + MONITOR 21" COMESPECIFICAÇÕES DE COR: PRETO PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10A GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT – EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.5" DE 1TB (7200RPM) PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO KB216 EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE ÓPTICO COM FIO MS116 DA DELL – PRETO POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0 CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALTURA: 9,26 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 29,28CM PESO APROXIMADO: 3.52KG FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO* PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO 3,5 MM. OS MATERIAIS EXPOSTOS NO ITEM DEVEM SER EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6.650,00	R\$498.750,00

Total: R\$ 732.628,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 1TB WINDOWS 10 + MONITOR 21" COMESPECIFICAÇÕES DE COR: PRETO PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10A GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT – EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.5 DE 1TB (7200RPM) PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO KB216 EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE ÓPTICO COM FIO MS116 DA DELL – PRETO POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0 CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALTURA: 9,26 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 29,28CM PESO APROXIMADO: 3.52KG FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO* PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO 3,5 MM. OS MATERIAIS EXPOSTOS NO ITEM DEVEM SER EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	25,00	UNIDADE	BRAZIL PC	COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB 1TB WINDOWS 10 + MONITOR 21" COMESPECIFICAÇÕES DE COR: PRETO PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10A GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT – EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.5" DE 1TB (7200RPM) PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO KB216 EM PORTUGUÊS (BRASIL) MOUSE ÓPTICO COM FIO MS116 DA DELL – PRETO POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0 CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) ALTURA: 9,26 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 29,28CM PESO APROXIMADO: 3.52KG FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO* PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO 3,5 MM. OS MATERIAIS EXPOSTOS NO ITEM DEVEM SER EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6.650,00	R\$166.250,00
16	Memória RAM DDR-4 P/PC (4GB)	25,00	UNIDADE	KINGSTON	Memória RAM DDR-4 P/PC (4GB)	R\$ 439,00	R\$10.975,00
17	Mouse Optico Usb	100,00	UNIDADE	MULTILASER	Mouse Optico Usb	R\$ 18,80	R\$1.880,00
20	CONECTOR DE CABO RJ45 PARA REDE	200,00	UNIDADE	EXBOM	CONECTOR DE CABO RJ45 PARA REDE	R\$ 159,00	R\$31.800,00
22	Testador de cabos de rede UPT Rj45 e Rj 11	1,00	UNIDADE	WIRE TRACKER	Testador de cabos de rede UPT Rj45 e Rj 11	R\$ 83,50	R\$83,50
23	HD-SSD= 250, Giga Bytes	50,00	UNIDADE	KINGSTON	HD-SSD= 250, Giga Bytes	R\$ 457,80	R\$22.890,00
						Total: R\$ 732.628,50	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/01/2023**, a contar do dia **19/01/2022**.

ANEXO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2022-SESMAB-LICITANET

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Gestor(a) do FMS

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.19 16:43:39 -03'00'

VILHENA & FERREIRA LTDA
40.224.907/0001-59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos 19 (dezenove) dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: Os equipamentos que necessitem de instalação, devem ser entregues devidamente instalados e funcionando no local indicado pela contratante, conforme prazo do item anterior, e durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo quarto: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos produtos e sua instalação se for o caso. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos equipamentos e materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela Secretária de Saúde Municipal.

Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 19 de janeiro de 2022

CHARLES CEZAR

TOCANTINS DE

SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE

SOUZA:20768001234

Dados: 2022.01.19 16:41:53
-03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CNPJ: 12.282.048/0001-19

GERENCIADOR DA ATA

RET MULTI

SERVICOS

EIRELI:23188924000

169

Assinado de forma digital por RET MULTI
SERVICOS EIRELI:23188924000169
DN: c=BR, st=PA, l=BelÃ©m, o=ICP-Brasil,
ou=000001010133233, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=21286543000197,
ou=PRESENCIAL, cn=RET MULTI SERVICOS
EIRELI:23188924000169
Dados: 2022.01.19 14:10:13 -03'00'

R&T MULTI SERVICOS EIRELI

C.N.P.J. nº 23.188.924/0001-69

DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo I: relação de itens e valores referentes a Ata de Registro de Preços 004/2022 (gerados no sistema LICITANET).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021

No dia 19 de Janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, portador do CPF n° **20768001234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R&T MULTI SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 23.188.924/0001-69

Representante: Thales Michel Marques Monteiro

Telefone: (91) 8408-3908

Email: retmultiservicos@outlook.com.br

Endereço: R O DE ALMEIDA, 207 - CAMPINA, Belém - PA - 66017-050

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	NOBREAK 750VA de potência - entrada Bivolt automático 115V / 220V, 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta e 3 tomadas com energia protegida, Estabilizador em modo bateria, Filtro de linha integrado, Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada, Chave liga-desliga com indicadores visuais (rede e bateria), Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Carregador de baterias inteligente, Alarme sonoro, Inversor sincronizado com a rede, Garantia de 1 ano	75,00	UNIDADE	WEG	HOME/008051030200	R\$ 698,80	R\$52.410,00
4	NOBREAK 750VA de potência - entrada Bivolt automático 115V / 220V, 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta e 3 tomadas com energia protegida, Estabilizador em modo bateria, Filtro de linha integrado, Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada, Chave liga-desliga com indicadores visuais (rede e bateria), Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Carregador de baterias inteligente, Alarme sonoro, Inversor sincronizado com a rede, Garantia de 1 ano	25,00	UNIDADE	WEG	HOME/008051030200	R\$ 698,80	R\$17.470,00

Total: R\$ 215.496,10

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	MULTIFUNCIONAL LASER (TONNER) - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi, Tecnologia Laser, Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual, Resolução da digitalização: Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi, Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi, Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0, Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5), Voltagem : 110v	4,00	UNIDADE	HP	LASER/135W	R\$ 3.099,90	R\$12.399,60
6	IMPRESSORA Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade Wi-fi Direct - Ethernet - USB, Tipo de impressão Jato de tinta - Colorida, Conexões 01 USB - 01 Ethernet, Funções Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax - Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores - ADF de alta produtividade - 30 páginas 4,5 ipm - Novo design: mais compacto e com tanque frontal para melhor visualização, Velocidade de impressão 33ppm em preto - 15ppm em cores, Impressão Tempo para a primeira página 10 segundos em preto - 16 segundos em cores, Copiadora Velocidade de cópia 33 cpm em preto - 15 cpm em cores (A4/carta), Resolução 300 dpi x 600 dpi, Scanner Velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto - 29 segundos por página em cores (200 dpi) - 4.5 ipm (ADF), Manuseio de Papel Tamanho de papel suportado A4 - A6 - Carta - Meia Carta - Legal - Executivo - Ofício 9 - Definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm) - Envelopes #10, Tipo de display LCD Colorido, Tamanho do display 2,4, Voltagem Bivolt, Ciclo de trabalho mensal 20.000 páginas.	38,00	UNIDADE	EPSON	ECOTANK/L5190	R\$ 2.020,90	R\$76.794,20

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	IMPRESSORA Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade Wi-fi Direct - Ethernet - USB, Tipo de impressão Jato de tinta - Colorida, Conexões 01 USB - 01 Ethernet, Funções Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax - Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores - ADF de alta produtividade - 30 páginas 4,5 ipm - Novo design: mais compacto e com tanque frontal para melhor visualização, Velocidade de impressão 33ppm em preto - 15ppm em cores, Impressão Tempo para a primeira página 10 segundos em preto - 16 segundos em cores, Copiadora Velocidade de cópia 33 cpm em preto - 15 cpm em cores (A4/carta), Resolução 300 dpi x 600 dpi, Scanner Velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto - 29 segundos por página em cores (200 dpi) - 4.5 ipm (ADF), Manuseio de Papel Tamanho de papel suportado A4 - A6 - Carta - Meia Carta - Legal - Executivo - Ofício 9 - Definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm) - Envelopes #10, Tipo de display LCD Colorido, Tamanho do display 2,4, Voltagem Bivolt, Ciclo de trabalho mensal 20.000 páginas.	12,00	UNIDADE	EPSON	ECOTANK/L5190	R\$ 2.020,90	R\$24.250,80
9	Switch 8 (oito) portas Rede 10/100/1000.	20,00	UNIDADE	DEKO	RE-308	R\$ 116,90	R\$2.338,00
11	ROTEADOR WIRWLESS. Configurações mínimas; suporte para a tecnologia mydlink, controle de usuários e quais sites eles estão acessando; velocidade de 300Mbps; radiofrequência de operação - 2.4 Ghz, Dois firewalls ativos para maior proteção SPI e NAT; função WDS e WDA+AP, controle avançado de pais; suporte a tecnologias de UPnP, DDNS e WPS; protocolos de rede IPV4,	5,00	UNIDADE	D-LINK	DIR-841	R\$ 342,90	R\$1.714,50
13	Placa mãe -2 c/ Suporte Processadores Intel Socket 775 core2 quad, core2 Extreme, core2 duo, pentium dual-core, celeron,	25,00	UNIDADE	ASUS	DDR3	R\$ 432,90	R\$10.822,50
15	Memória RAM DDR-3 P/PC (4GB)	25,00	UNIDADE	KINGSTON	DDR3	R\$ 387,90	R\$9.697,50
21	Peças de cabos de rede UTP Rj45 e Rj 11	10,00	CAIXA	LINK+	UTPRJ45RJ11	R\$ 759,90	R\$7.599,00

Total: R\$ 215.496,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/01/2023**, a contar do dia **19/01/2022**.

ANEXO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2022-SESMAB-LICITANET

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Gestor(a) do FMS

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
34

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.19 16:42:27 -03'00'

R&T MULTI SERVICOS EIRELI
23.188.924/0001-69



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos 19 (dezenove) dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: Os equipamentos que necessitem de instalação, devem ser entregues devidamente instalados e funcionando no local indicado pela contratante, conforme prazo do item anterior, e durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo quarto: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos produtos e sua instalação se for o caso. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos equipamentos e materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela Secretária de Saúde Municipal.

Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 19 de janeiro de 2022

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.19 16:40:40 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19
GERENCIADOR DA ATA

BOM BONS E
DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199

Assinado de forma digital por
BOM BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199
Dados: 2022.01.19 12:06:45 -03'00'

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo I: relação de itens e valores referentes a Ata de Registro de Preços 005/2022 (gerados no sistema LICITANET).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021

No dia 19 de Janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, portador do CPF n° **20768001234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99

Representante: jorge luiz antonio velozo

Telefone: (91) 3212-1231

Email: vendas@italydesign.com.br

Endereço: BECO DA PIEDADE, 32 - REDUTO, Belém - PA - 66053-220

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	50,00	UNIDADE	TS SHARA	9000TS	R\$ 350,00	R\$17.500,00
12	Monitor Led ou LCD de 19,5 Polegadas	25,00	UNIDADE	FOX RACER	FOX	R\$ 1.189,00	R\$29.725,00
14	PROCESSADOR BOX CORE I5 (QUINTA GERAÇÃO) MÍNIMO 3.0GHZ LGA 1151 65W	25,00	UNIDADE	INTEL	INTEL	R\$ 2.170,00	R\$54.250,00
18	Teclado; BNT2 USB	100,00	UNIDADE	MAXPRINT	MAXPRINT	R\$ 38,00	R\$3.800,00
19	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA	20,00	UNIDADE	ELGIN	ELGIN	R\$ 70,00	R\$1.400,00
26	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Rosa)SIMILAR	24,00	UNIDADE	VALEJET	VALEJET	R\$ 110,00	R\$2.640,00
27	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Amarelo)SIMILAR	24,00	UNIDADE	VALEJET	VALEJET	R\$ 110,00	R\$2.640,00
28	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Preto)SIMILAR	24,00	UNIDADE	VALEJET	VALEJET	R\$ 100,00	R\$2.400,00
29	Cartucho de Tinta EPSON 664 (Azul)SIMILAR	24,00	UNIDADE	VALEJET	VALEJET	R\$ 110,00	R\$2.640,00
Total: R\$ 116.995,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/01/2023**, a contar do dia **19/01/2022**.

ANEXO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005.2022-SESMAB-LICITANET

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Gestor(a) do FMS

**CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234**
34

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.19 16:41:04 -03'00'

**BOM BONS E
DESCARTAVEIS**
EIRELI:01580769000199
Dados: 2022.01.19 12:08:16 -03'00'

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
01.580.769/0001-99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Aos 19 (dezenove) dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, após pedido e aceite do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: Os equipamentos que necessitem de instalação, devem ser entregues devidamente instalados e funcionando no local indicado pela contratante, conforme prazo do item anterior, e durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: Os equipamentos e Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo quarto: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos produtos e sua instalação se for o caso. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos equipamentos e materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela Secretária de Saúde Municipal.

Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 042/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 19 de janeiro de 2022

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.19 16:38:59 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
CNPJ: 12.282.048/0001-19
GERENCIADOR DA ATA

NEO BRS COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188

Assinado de forma digital por
NEO BRS COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188
Dados: 2022.01.19 14:50:54
-03'00'

NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.041.480/0001-88
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo I: relação de itens e valores referentes a Ata de Registro de Preços 006/2022 (gerados no sistema LICITANET).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021

No dia 19 de Janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, portador do CPF n° **20768001234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 07.041.480/0001-88

Representante: BRAULER SOUZA DA SILVA

Telefone: (91) 2121-9000

Email: NEOBRSBELEM@GMAIL.COM

Endereço: PSG NOSSA SENHORA APARECIDA, 164 - CASTANHEIRA, Belém - PA - 66645-455

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Switch 16 (dezesesseis) portas Rede 10/100/1000.	7,00	UNIDADE	GOLDENTEC	GOLDENTEC	R\$ 372,00	R\$2.604,00
24	Cartuchos de Toner compatível TN2340, TN2370	100,00	UNIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 95,00	R\$9.500,00
25	Cartuchos de Toner compatível CE285A-85A	100,00	UNIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 169,00	R\$16.900,00
30	Cartuchos de Toner- CB435A	50,00	UNIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 192,00	R\$9.600,00
Total:							R\$ 38.604,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/01/2023**, a contar do dia **19/01/2022**.

ANEXO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006.2022-SESMAB-LICITANET

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Gestor(a) do FMS

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
1234
Assinado de forma digital por CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.19 16:39:38 -03'00'

NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188
NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
07.041.480/0001-88
Assinado de forma digital por NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA:07041480000188
Dados: 2022.01.19 11:54:55 -03'00'